

Lei nº 842/2006

“Autoriza o Município de Divisa Nova a ceder funcionários a APAE e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Divisa Nova, autorizado a ceder mais servidores públicos para prestarem serviços junto à APAE além daqueles já autorizados pela Lei Municipal nº 805/2005, conforme abaixo discriminados:

02 Professores
01 Auxiliar de Serviços II

Art. 2º - Os servidores a serem cedidos serão integrantes do Quadro de Funcionários do Município de Divisa Nova, e cumprirão jornada semanal prevista em lei para os respectivos cargos.

Art. 3º - Anualmente, enquanto perdurar o interesse das partes conveniadas, será celebrado termo aditivo ao convênio já existente, renovando-o e indicando a dotação orçamentária a fazer face às despesas dele decorrentes.

Parágrafo Único – Após a celebração do convênio, será encaminhada cópia à Câmara Municipal, bem como dos respectivos termos aditivos.

Art. 4º – Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação 02.04.01-08.244.125-4.041-3190.11.00 até o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 31 de março de 2006

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Thereza Beatriz de Carvalho Pereira Esteves
Secretária Municipal